

PORTARIA Nº 039/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE.

ELCIO WILLEMANN, Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - Unibave, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a existência de acadêmicos, com pendência na entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, anterior ao previsto na **Resolução nº 097/2015, aprovada em 08 de junho de 2015,**

R E S O L V E:

Art. 1º Os acadêmicos, que se encontram com pendência na entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, anterior ao previsto na **Resolução nº 097/2015, aprovada em 08 de junho de 2015,** poderão optar por entrega-lo no formato de monografia ou de artigo científico.

Art. 2º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, seja ele monografia ou artigo científico, deverá ser entregue ao Coordenador do Curso, em meio digital e em formato PDF.

Art. 3º Juntamente com a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, em formato digital, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador do Curso uma *Autorização de Publicação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC* e uma *Declaração de Ajuste de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC*.

- I. O modelo dos documentos citados, encontram-se disponíveis na página do Curso, no site www.unibave.net.
- II. Os documentos deverão ser entregues impressos, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de Monografia, deverá seguir as normas previstas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, em vigor, na época da conclusão do Curso.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de Artigo, deverá seguir as normas previstas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo CAS pela **Resolução nº 168/2017, publicada em 15 de agosto de 2017.**

Art. 6º Esta portaria não se aplica aos acadêmicos que ingressaram nos cursos de graduação do Unibave a partir do previsto na **Resolução 097/2015, aprovada em 08 de junho de 2015.**

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 25 de setembro de 2018.

ELCIO WILLEMANN
Reitor Unibave